



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
04a. Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos

Procedimento Preparatório nº 08192.102053/2025-22

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 04/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições constitucionais e legais (art. 129, II, CF/88; art. 6º, XX, LC 75/93; art. 27, par. ún., IV, Lei 8.625/93; Resolução CNMP nº 164/2017),

CONSIDERANDO que a Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde (GIABS) só é devida integralmente a quem cumpre a totalidade da carga horária em atividades de atenção básica (Lei Distrital nº 318/1992, art. 1º, §1º);

CONSIDERANDO que a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (GCET) é restrita a quem exerce atividades em UBS, em condições especiais, sendo indevida em caso de cessão ou desvio de função;

CONSIDERANDO os elementos de prova já colhidos, que demonstram manutenção indevida de GIABS e GCET a servidoras cedidas ao CRSSAM (Jacira, Silvia e Juciene), sem cumprimento integral dos requisitos legais;

CONSIDERANDO as provas colhidas nos autos, que demonstram que:

- ☐ a servidora **Juciene Meira dos Santos Machado** recebeu **GIABS** mesmo após cessão parcial de 20h ao CRSSAM e durante afastamentos médicos no primeiro semestre de 2025), e recebeu **GCET** desde 2018 sem o exercício exclusivo em UBS, desempenhando funções administrativas no CRSSAM;
- ☐ a servidora **Jacira de Paula Marinho** foi cedida 20h ao CRSSAM no primeiro semestre de 2025 e, ainda assim, percebeu **GIABS integralmente**, em desacordo com a lei;
- ☐ a servidora **Silvia Regina Ferreira Silva Santos** também foi cedida parcialmente ao CRSSAM e continuou recebendo **GIABS integral**, igualmente em desconformidade;

RESOLVE RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, especialmente ao Sr. Superintendente da Região de Saúde Sudoeste:

1. **Regularize imediatamente** o pagamento das gratificações mencionadas, nos seguintes termos:
 - a) **GIABS**: assegurar que somente percebam integralmente o benefício os servidores que cumpram integralmente a jornada em atenção básica, procedendo à redução proporcional ou suspensão quando houver cessão parcial, afastamento ou desvio de função — com especial atenção às situações de **Juciene Meira dos Santos Machado, Jacira de Paula Marinho e Silvia Regina Ferreira Silva Santos, analisando a situação dos demais servidores da regional Sudoeste.**

b) **GCET**: cessar o pagamento quando não configurado o exercício em UBS/unidade de saúde em condições especiais, especialmente no caso da servidora **Juciene Meira dos Santos Machado**, que desempenha funções administrativas no CRSSAM.

2. **Revisar retroativamente** os pagamentos das referidas gratificações, delimitando o marco temporal de início das cessões ao CRSSAM, e instaurar os procedimentos administrativos necessários para restituição ao erário dos valores pagos indevidamente.
3. **Comunicar a esta Promotoria, no prazo de 30 dias**, as medidas adotadas para cumprimento desta Recomendação, juntando documentação comprobatória - especialmente com lista de todos os servidores com jornada de trabalho parcial ou integralmente cedida a outros órgãos e regularidade do pagamento das gratificações respectivas.
4. **Instaurar processo administrativo interno** para apuração e restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir da data de cessão ou desvio de função de cada servidora, após consolidação das datas, sem prejuízo de eventual responsabilização.
5. Cumpra a disposição da Lei federal nº 8.625/93, artigo 27, inciso IV do parágrafo único, que impõe ao destinatário da Recomendação **promover a divulgação adequada e imediata de seu conteúdo, fazendo-o preferencialmente nas redes sociais e portal institucional do destinatário (SES ou SRSSOE)**.

Advirta-se que o não atendimento poderá implicar a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Samambaia, 5 de setembro de 2025.

VINÍCIUS ALMEIDA BERTAIA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO



Documento assinado eletronicamente por VINÍCIUS ALMEIDA BERTAIA, em 05/09/2025, às 14:00.



Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site <https://www.mpdfp.mp.br/autenticardocumento> e informe o identificador 18807038 e o código de controle 23E2AFFE.